



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 ao PL 116/2020

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Modifica o artigo 1º do PL 116/2020 e acrescenta o parágrafo único ao mesmo artigo:

Art. 1º O Poder Executivo municipal, quando da elaboração de campanhas publicitárias da administração pública, direta e indireta, deverá observar a representação étnico-racial, em todas as peças publicitárias, na proporção de, no mínimo, um modelo negro ou um modelo transnegro para cada dois modelos em atuação.

Parágrafo único. Denomina-se transnegro o indivíduo de qualquer etnia que se considera negro.

S/S., 22 de junho de 2021

Dylan Roberto Viana Dantas
vereador